

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- I. **[RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE]**, sociedade com escritório na Rua [·], nº. [·], [bairro], cidade de [·], Estado de [·], CEP [·], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. [·], neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais ("**EMPRESA**"); e
- II. **FHINCK SOLUÇÕES PARA NEGÓCIOS LTDA ("FHINCK")**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.587.427/0001-45 e **EMPRESA** doravante denominadas individualmente como "**Parte**" e conjuntamente como "**Partes**",

CONSIDERANDO:

- (i) que a **FHINCK** é uma empresa de tecnologia, desenvolvedora e proprietária do software **Fhinck**, que tem como função mapear e identificar automaticamente as atividades e comportamentos para aumentar a eficiência operacional dos processos organizacionais das empresas ("**Serviços**");
- (ii) que a **EMPRESA** tem interesse em contratar os Serviços e, por esta razão, há necessidade de as Partes apresentarem e disponibilizarem certas Informações Confidenciais uma à outra para a elaboração da proposta comercial ("**Proposta**"), bem como durante a execução dos Serviços;
- (iii) que as informações que circulam no ambiente de trabalho da **FHINCK** ou que podem ser conhecidas em razão da negociação da Proposta e da execução dos Serviços são extremamente valiosas, estratégicas e decisivas para os negócios da **FHINCK** e de seus clientes;
- (iv) que é condição essencial para as Partes e suas Afiliadas disponibilizarem as Informações Confidenciais, e que tais informações não sejam divulgadas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à elaboração da Proposta e à execução dos Serviços;
- (v) que as Partes têm pleno conhecimento dos aspectos legais da confidencialidade, potenciais danos a serem causados e eventual enquadramento criminal por concorrência desleal em razão da divulgação destas informações e/ou uso fora do escopo específico da Proposta e/ou dos Serviços;

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Acordo de Confidencialidade ("**Acordo**"), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Acordo, os termos abaixo terão os seguintes significados, ficando entendido que os termos no singular incluem o plural e vice-versa:

(i) **“Informações Confidenciais”**: toda informação relacionada à Parte, suas Afiliadas, seus Agentes ou a seus negócios, tornada disponível pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, ainda que de interesse de terceiros, cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos, independentemente do meio ou forma de transmissão incluindo, porém sem se limitar a todos e quaisquer: dados, relatórios, análises, compilações, estudos, pesquisas, interpretações, previsões/estimativas, registros, materiais técnicos, estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, plantas, desenhos de engenharia, informações internas, sejam referentes ao valor do negócio, de propostas, dos sócios, sócios anteriores, receita, lucro, estratégias, entre outras; resultados, integrais ou parciais, de análises realizadas; dados de qualquer empresa do portfólio de clientes e/ou potenciais clientes da Divulgadora, assim como nome comercial ou razão social destas; documentos relativos a estratégia de negócios; qualquer informação e/ou documento que revele, mesmo que parcialmente e/ou anonimamente, nome de investidores, compromisso de capital, retorno sobre investimentos, entre outras, da Divulgadora e/ou de empresas do seu portfólio ou por esta analisadas, de forma verbal ou escrita e; todos os arquivos e e-mails armazenados ou não nos sistemas da Divulgadora;

(ii) **“Parte Divulgadora”**: aquela que disponibilizará e fornecerá as informações;

(iii) **“Parte Receptora”**: aquela que receberá as informações de propriedade da Parte Divulgadora;

(iv) **“Afiliada”**: em relação a qualquer das Partes, significa qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlado ou esteja sob o controle comum dela. Para fins de interpretação do presente Acordo, serão assegurados às Afiliadas, na medida em que estas divulguem e/ou recebam Informações Confidenciais, conforme o caso, os mesmos direitos assegurados à respectiva Parte;

(v) **“Agentes”**: em relação a qualquer das Partes, são os seus empregados, conselheiros, diretores, sub-contratados, contratados, assessores, consultores, representantes legais, procuradores, contadores, auditores e Afiliadas, bem como os empregados, conselheiros, diretores, sub-contratados, contratados, assessores,

consultores, representantes legais, procuradores, contadores e auditores de tais Afiliadas; e

(vi) “**divulgação**”: todo e qualquer ato de divulgar ou similar, incluindo, mas não se limitando a exibição, comunicação, transmissão, ou qualquer outra forma de transferência de Informações Confidenciais, por qualquer meio ou forma, a qualquer pessoa, seja por ação ou omissão da Parte Receptora, incluindo o dever de segurança cibernética das informações as quais tiver acesso. Expressões tais como “**divulgada**”, “**divulgar**” e outras palavras derivadas deverão ser interpretadas de acordo com o aqui disposto.

1.2. Para os fins deste Acordo, as expressões “**pessoa**” e “**terceiro**” serão interpretadas amplamente a fim de incluir, sem limitação, qualquer indivíduo, companhia, sociedade, organização, agência ou qualquer outra entidade.

2. OBJETO

2.1. O presente Acordo tem por objeto garantir o sigilo de informações divulgadas entre as Partes durante a negociação de Proposta e a execução dos Serviços, comprometendo-se a Parte Receptora a manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações, dados, documentos – mesmo que alterado conteúdo ou nome das Partes, projetos, arquivos e quaisquer outros materiais, inclusive informações verbais, de titularidade da Parte Divulgadora e/ou de seus clientes, e/ou obtidos por meio desta ou da relação contratual estabelecida com ela, a que venha ter acesso. Quaisquer informações privadas da Parte Divulgadora e/ou de seus clientes, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio deverão ser tratadas como confidenciais sob qualquer condição e não podem ser, em hipótese alguma, divulgadas a terceiros não autorizados previamente e por escrito pela Parte Divulgadora, incluindo-se os próprios empregados, clientes, parceiros, representantes e/ou prepostos da Parte Divulgadora.

3. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. As Partes deverão manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, não podendo divulgá-las, no todo ou em parte, a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora.

3.2. As Informações Confidenciais não poderão ser utilizadas pela Parte Receptora para qualquer finalidade que não esteja relacionada à formulação da Proposta e à prestação dos Serviços.

3.2.1. As Informações Confidenciais poderão ser fornecidas à Parte Receptora, sem prejuízo de outros meios, por qualquer meio físico (documentos impressos, manuscritos, anotações, fotografias, relatórios, compilações, etc.), por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive e-mail, ou oralmente.

3.2.2. A Parte Receptora desde já concorda em divulgar aos seus Agentes e/ou às suas Afiliadas as Informações Confidenciais que receba somente se, e na medida em que, tais Agentes e/ou Afiliadas necessitarem ter acesso às Informações Confidenciais para a prestação dos Serviços. A Parte Receptora será responsável pela quebra de confidencialidade através de um ato ou omissão de qualquer de seus Agentes e/ou Afiliadas, incluindo aqueles que, após a data de divulgação das Informações Confidenciais, deixarem de ser Agentes e/ou Afiliadas.

3.2.3. Antes de efetuar qualquer divulgação de Informações Confidenciais conforme permitido nesta cláusula, a Parte Receptora fará com que ao destinatário de tais Informações Confidenciais seja dada ciência dos termos e condições deste Acordo.

3.2.4. A Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, devendo cooperar com a Parte Divulgadora a fim de: (i) recuperar a posse das Informações Confidenciais, e (ii) evitar a continuação do uso não autorizado.

3.3. A Parte Receptora compromete-se a não divulgar a terceiros o fato de que lhes têm sido fornecidas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, assim como não divulgar qualquer informação relativa a este Acordo.

3.4. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Parte Receptora deverá tratar a mesma sob sigilo, até que venha a ser autorizado pela Parte Divulgadora, por escrito, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Parte Divulgadora como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

4. DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, CÓPIAS, REPRODUÇÕES E EXTRATOS

4.1. Todas e quaisquer Informações Confidenciais entregues pela Parte Divulgadora à Parte Receptora deverão ser devolvidas imediatamente após a solicitação da Parte Divulgadora nesse sentido, concordando a Parte Receptora em não reter quaisquer cópias, extratos ou outras reproduções, no todo ou em parte, de quaisquer Informações Confidenciais entregues pela Parte Divulgadora.

4.1.1. A Parte Receptora ficará obrigada a devolver quaisquer cópias, extratos ou outras reproduções, no todo ou em parte, de quaisquer Informações Confidenciais entregues pela Parte Divulgadora imediatamente, caso não seja formalizada a Proposta ou no caso de não serem contratados os Serviços.

4.2. Todos os documentos, arquivos eletrônicos ou não, ou quaisquer outros materiais contendo ou refletindo Informações Confidenciais, na medida em que não forem devolvidas à Parte divulgadora conforme acima previsto, deverão ser imediatamente destruídos pela Parte receptora mediante solicitação da Parte Divulgadora, devendo tal destruição ser certificada pela Parte Receptora.

4.3. A Parte Receptora compromete-se a manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade.

5. EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

5.1. A Parte Receptora poderá divulgar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, sem o prévio consentimento por escrito desta, na medida em que tais Informações Confidenciais:

- (i) sejam ou venham a se tornar disponíveis ao público sem que implique em descumprimento deste Acordo;
- (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento da ou disponíveis à Parte Receptora, em caráter não confidencial, por fonte (outra que não a Parte Divulgadora) que, de acordo com o conhecimento da Parte Receptora, após a devida verificação

com a Parte divulgadora, não se encontre, perante a Parte Divulgadora, obrigada a não divulgar tais Informações Confidenciais; e

(iii) tenham sua divulgação exigida segundo a legislação aplicável, incluindo normas de qualquer órgão governamental competente, ou por ordem judicial ou administrativo que obrigue a divulgação de Informações Confidenciais pela Parte Receptora. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar previamente e por escrito a Parte Divulgadora que a divulgação é exigida.

5.2. Em qualquer hipótese a Parte Receptora deverá se empenhar ao máximo para assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais e, caso seja compelido por alguma autoridade judicial, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente a divulgar tais Informações Confidenciais, deverá notificar previamente à Parte Divulgadora para que esta possa tomar toda e qualquer providência que se faça necessária, inclusive, mas não limitado à obtenção de medidas cautelares ou liminares, para resguardar-se dos efeitos que possam ser produzidos a partir dessa divulgação.

6. TITULARIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Nada contido neste Acordo, nem mesmo a transmissão de Informações Confidenciais, deverá ser interpretado como cessão ou transferência de quaisquer direitos, por meio de licença ou de qualquer outra forma, referente a marcas, direitos autorais ou outras Informações Confidenciais, ou qualquer outra propriedade intelectual, sendo certo que a Parte Divulgadora, conforme o caso, permanecerá como única proprietária das Informações Confidenciais divulgadas à Parte Receptora.

7. DANOS

7.1. A Parte Receptora reconhece que as Informações Confidenciais divulgada e disponibilizada pela Parte Divulgadora para a execução dos Serviços têm valor estimável e que a sua divulgação, sob qualquer forma, em desacordo ao disposto no presente documento, poderá causar danos irremediáveis à Parte Divulgadora.

7.2. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Acordo implicará na responsabilidade civil e criminal da Parte infratora e dos demais terceiros que estiverem envolvidos na violação, não só perante a Parte prejudicada, mas também em

face de seus administradores que venham a sofrer quaisquer danos em decorrência de tal falta.

8. PRAZO

8.1. O presente instrumento permanecerá durante todo o prazo da negociação da Proposta e durante a prestação dos Serviços e, após seu término, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Este Acordo consubstancia o acordo integral das Partes com relação ao seu objeto, sendo que nenhuma modificação a este Acordo ou renúncia aos seus termos e condições obrigará as Partes, a menos que seja por elas aprovada por escrito, podendo este Acordo somente ser alterado, no todo ou em Parte, por meio de termo aditivo expresso.

9.3. O não exercício ou o atraso no exercício pelas Partes de quaisquer direitos, poderes ou privilégios, nos termos deste instrumento, não será interpretado como renúncia ou novação, nem o exercício parcial ou singular de tais direitos, poderes ou privilégios obstará o seu exercício ou o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio previsto neste instrumento.

9.4. O presente Acordo não cria qualquer obrigação para as Partes de contratar quaisquer serviços, executar qualquer trabalho ou celebrar qualquer contrato ou acordo, os quais serão definidos em documentos e termos próprios.

9.5. Este Acordo não poderá ser cedido no todo ou em parte por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

9.6. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Acordo não prejudicará a validade e eficácia das suas demais disposições, as quais deverão ser cumpridas integralmente, e as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para alcançar, por meios válidos juridicamente, efeitos similares aos de qualquer disposição deste Acordo que venha a ser anulada ou que se torne ineficaz.

9.7. O presente Acordo obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

9.8. As Partes elegem o foro central da comarca da capital de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de março de 2020.

FHINCK SOLUÇÕES PARA NEGÓCIOS LTDA.

XXXEMPRESAXXX

Testemunhas:

1.	_____	2.	_____
Nome:		Nome:	
R.G.:		R.G.:	